



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. \_\_\_\_/2013.**

**EMENTA:** Cria a Procuradoria Especial da Mulher, acrescentando o Título XV-B ao Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Recife, e dá outras providências.

**Art. 1º** O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido do Título XV-B no seguinte teor:

**TÍTULO XV-B - Da Procuradoria Especial da Mulher**

*“Art. (...). A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de uma Procuradora Especial da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, eleitas pelas vereadoras da Casa, com mandato de dois anos, permitindo-se a recondução.*

*§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e segunda e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial em seus impedimentos, colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria e poderão,*

*ainda, receber delegações da Procuradora Especial.*

*§ 2º A eleição da Procuradora Especial e das Procuradoras Adjuntas far-se-á em votação por escrutínio secreto, exigindo-se maioria absoluta de votos em primeiro escrutínio; e, maioria simples, em segundo escrutínio, presente a maioria absoluta das vereadoras da Casa.*

*§ 3º Se vagar o cargo de Procuradora Especial ou de Procuradoras Adjuntas, proceder-se-á à nova eleição para escolha da sucessora, salvo se faltarem menos de três meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma indicada no § 1º deste artigo.*

*Art. (...) Compete à Procuradoria Especial da Mulher, além de zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara:*

*I - propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara dos Vereadores e no Poder Legislativo;*

*II - receber, examinar denúncias de violência e discriminação contra a mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

*III - fiscalizar e acompanhar a execução de programas da Prefeitura que visem à promoção*



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Vereadora Isabella de Roldão**

da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV - promover pesquisas e estudos sobre direitos da mulher, violência e discriminação contra a mulher, e sobre o déficit da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V - receber convites e responder a correspondências destinadas à Procuradoria Especial da Mulher;

VI - atender autoridades, no âmbito da sua competência, especialmente parlamentares mulheres e suas delegações, em suas visitas a Câmara dos Vereadores e também encaminhar suas demandas aos órgãos competentes;

VII- participar de solenidades e eventos internos na Casa que envolvam políticas para a valorização da mulher;

VIII - representar a Câmara dos Vereadores em solenidades e eventos municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para a valorização da mulher.

IX – participar, com os Líderes, das reuniões convocadas pelo Presidente da Câmara, com direito a voz e voto;

*X – usar da palavra, pessoalmente ou por delegação, durante o período destinado às Comunicações das Lideranças, por cinco minutos, para dar expressão à posição das vereadoras da Casa quanto à votação de proposições e conhecimento das ações de interesse da Bancada Feminina;*

*XI – convocar periodicamente reunião das vereadoras da Casa para debater assuntos pertinentes à Procuradoria;*

*XIII – elaborar as prioridades de trabalho e o calendário de reuniões a ser aprovado pela maioria das vereadoras da Casa;*

*XIV – organizar e coordenar o programa de atividades das vereadoras da Casa;*

*XV – constituir e organizar os grupos de trabalho temáticos;*

*XVI – examinar estudos, pareceres, teses e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;*

*XVII – promover a divulgação das atividades das vereadoras da Casa no âmbito do Parlamento e junto à sociedade.*

**Art. 2º** Para o cumprimento do estabelecido no TÍTULO XV-B, a Câmara dos Vereadores colocará à disposição da Procuradoria Especial da Mulher estrutura administrativa e todos os recursos necessários à consecução de suas atividades e funções.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
*Vereadora Isabella de Roldão*

**Parágrafo único.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de agosto de 2013.

**ISABELLA DE ROLDÃO**  
**Vereadora da Cidade do Recife**

### JUSTIFICATIVA

A necessidade de impulsionar as discussões sobre as políticas de gênero, no âmbito do Legislativo, urge como imperiosa em face, mesmo, do clamor social hodierno. Dessa feita, a criação de uma procuradoria temática, nos moldes da que ora se justifica, tem por escopos, *v.g.*, a instalação de instrumentos de defesa e proteção da mulher e o fomento ao estudo de suas questões prementes.

A Procuradoria Especial da Mulher nasce respaldada pelo movimento de criação dessas procuradorias em outras casas Legislativas, mormente, pela Procuradoria da Mulher que iniciou seus trabalhos em 2009 na Câmara Federal, consolidando-se, de forma incontestável, como um instrumento de defesa a partir do mapeamento da situação da mulher em nossa sociedade, sendo força motriz da luta pela criação e aplicação de legislação específica aos interesses da mulher.

Além dos retro explanado, a atuação da Procuradoria Especial da Mulher se fará pela formalização de parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, buscando-



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Vereadora Isabella de Roldão**

se discutir as reformas político-administrativas necessárias ao empoderamento da mulher. Isso porque, apesar dos avanços e das conquistas femininas, ao longo dos séculos, apenas pouco mais de 10% (dez por cento) das cadeiras da Casa José Mariano são de representantes mulheres, o que não traça o real perfil de nossa sociedade.

É preciso ampliar a rede de proteção e os espaços destinados às mulheres como reflexo de uma sociedade democraticamente mais forte e, nesse sentido, a Procuradoria Especial da Mulher será indelével instrumento nessa Câmara Legislativa Municipal.

Recife, 29 de agosto de 2013.

**ISABELLA DE ROLDÃO**  
**Vereadora da Cidade do Recife**